



PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

===Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão no Pavilhão Multiusos em Alter do Chão, para na sua Primeira Sessão Ordinária, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:-----

---PONTO UM: **Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre a Atividade do Município bem como da Situação Financeira do mesmo;**-----

---PONTO DOIS: **Apreciação e Deliberação da Proposta para Emissão de Autorização Prévia Favorável à Assunção de Compromisso Plurianual para Execução da Obra de Alteração do Edifício do Cineteatro de Alter do Chão;**-----

---PONTO TRÊS: **Apreciação e Deliberação da Proposta para Emissão de Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais;**-----

---PONTO QUATRO: **Apreciação e Ratificação do Protocolo de Colaboração Financeira com o Instituto Português do Desporto e Juventude, IP no âmbito do Programa Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas;**-----

---PONTO CINCO: **Apreciação e Deliberação da Proposta de Acordo de Colaboração com a Associação Percurso Futuro e a Junta de Freguesia de Chancelaria;**-----

---PONTO SEIS: **Apreciação e Deliberação do Acordo de Colaboração para a criação do Sistema Intermunicipal de Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais, com apresentação de candidaturas ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, através de um Município líder conforme o Artigo 96.º do Regulamento do POSEUR;**-

---PONTO SETE: **Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Cultura;**-----

---PONTO OITO: **Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos;**-----

---PONTO NOVE: **Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Saúde;**-----

---PONTO DEZ: **Apreciação e Deliberação da Proposta sobre o interesse municipal da alienação dos lotes L12 e L14 sitos na Zona Industrial da Tapada do Lago, em Alter do Chão.**-----

=== Aberta a sessão e efetuada a chamada foi constatada a presença dos Senhores **António João Minhós Palmeiro, Carlos Alberto Brites Narciso, Célia Maria Sousa Cordeiro da Conceição Barradas Silva Lopes, Francisco Gaio Pitacas, Francisco António Garcia Rolo, Francisco João Velez Roxo, João Rafael Gorgulho Nisa, José Augusto Calado Mendes de Oliveira, José António da Silva Ferreira, José João Calado Dominginhos, Júlio Francisco Aragonez Beja Contente, Manuel Pedro Ferreira Garcia de Vargas, Maria Júlia Antunes Falca Alves, Mário Sérgio Malheiro Mendes, Natércia Maria Almeida Farinha, Vera Cristina Batista Rodrigues Tita.**-----

===Não esteve presente o **Senhor Paulo José Morais Monteiro Bento** tendo apresentado um pedido de substituição, via email, em 15 de fevereiro, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53º. e 57º. do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão integrou a sessão, como membro substituto, **o Senhor Victorino Oliveira Carvalho,** depois do **Senhor José Hilário Silva dos Santos,** ter sido convocado e ter demonstrado a sua indisponibilidade, através de email enviado em 19 de fevereiro corrente.-----

===Não esteve presente o **Senhor Pedro Gonçalo Russo Carola** tendo apresentado um pedido de substituição, através de email datado de 17 de fevereiro, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53º. e 57º. o Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão, integrou a sessão, como membro substituto, o **Senhor Duarte Graça.**-----

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

===Não esteve presente a **Senhora Andreia Correia Rodrigues** tendo apresentado um pedido de substituição, através de email datado de 18 de fevereiro, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 57.º o Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão, integrou a sessão, como membro substituto, o **Senhor Fernando José Rita Cabaço**.-----

===Não esteve presente o **Senhor 2.º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, Paulo Bento** pelo que, e de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Regimento da Assembleia Municipal o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Francisco Roxo**, convidou a **Senhora Vera Tita** para integrar a mesa.-----

===O **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** colocou à disposição dos Senhores Membros da Assembleia Municipal o expediente para esta Sessão.-----

Antes da Ordem do Dia

===A Ata da última Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a trinta de novembro de dois mil e dezoito, após votação, **foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Duarte Graça**, por não ter estado presente naquela Sessão.-----

===A Ata da última Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em vinte e seis de janeiro de dois mil e dezanove, após votação, **foi aprovada por maioria, com a abstenção dos Senhores António Palmeiro e Duarte Graça**, por não terem estado presentes naquela Sessão.-----

===Pelo **Senhor João Nisa**, em nome do **Grupo Municipal do Partido Socialista** apresentou um voto de pesar pelo falecimento recente do Sr. João Filipe Figueiredo Graciosa um dos fundadores da Escola de Portuguesa de Arte Equestre, que apesar de não ser natural do nosso Concelho, desempenhou um papel importante na defesa, promoção e divulgação do cavalo Alter Real, e que muito contribuiu para a elevada reputação que estes animais granjeiam a nível mundial. **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** acrescentou ter conhecido bem o Sr. Filipe Graciosa, e que os primeiros passos da Escola Portuguesa de Arte Equestre foram dados

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

entre 1975/76 na Coudelaria de Alter. Sempre defendeu o cavalo Alter Real como uma raça autóctone. Disse apoiar este voto de pesar, porque foi mais uma pessoa, muito ligada a Alter e ao cavalo Alter Real.-----

===Após a votação foi **deliberado por unanimidade aprovar o presente voto de pesar.** ----

===**O Senhor Primeiro Secretário da Mesa, João Nisa** leu uma declaração do **Grupo Municipal do Partido Socialista** que é ao mesmo tempo um pedido de esclarecimento ao **Senhor Presidente da Câmara**. A declaração/solicitação fica apensa á presente ata.-----

===**O Senhor José Ferreira** pediu esclarecimentos sobre os permanentes cortes de energia na Freguesia de Cunheira. Quanto ao sinal de TDT, este também é fraco, fazendo-se sentir junto da população. Na última sessão ordinária, disse ter solicitado ao **Senhor Presidente da Câmara** se facultava o *dossier* relativo à Barragem do Pisão, mas até à data ainda não o facultou. Em relação às obras e embelezamento do Largo de Santa Catarina e do Moinho de Vento, perguntou o que se passava que as obras estavam a demorar mais do que o previsto, e o arranjo dos muros de suporte dos terrenos quem é que paga, se são os donos ou é a Câmara. O **Senhor Presidente da Câmara** disse já ter notificado a EDP para prestarem os esclarecimentos devidos sobre essa situação, pedindo ao **Senhor Presidente da Junta**, que faça chegar à Câmara por escrito essa constatação, para que com esse documento ele possa solicitar novo esclarecimento. Quanto ao sinal da TDT, disse ir novamente questionar a ANACOM, mas que todos poderão aceder à plataforma da ANACOM e registar a sua insatisfação. Sobre o *dossier* da Barragem do Pisão, disse não existir nenhum dossier, o que pode é ir dando a conhecer as informações que vai dispondo. Disse, que todos sabem dos custos da obra, há da parte do Ministério da Agricultura e Pescas uma verba de 50 milhões de euros para fazer os canais de rega, da parte do Ministério do Ambiente a garantia de 20 milhões de euros do Fundo Ambiental para a parte respeitante ao ambiente (estudo de impacto ambiental, a construção do paredão e a expropriação), faltam ainda 30 milhões de euros, para a deslocação da população. Disse ainda, haver um grupo de autarcas a trabalhar de forma afincada. É provável que a Barragem do Pisão, seja uma realidade daqui a uns anos. As negociações têm sido sempre com o Ministério da

Agricultura e do Ambiente e de há dois meses para cá entrou o Ministério da Economia, porque pode ser dessa forma que se encontre o dinheiro que falta. Quanto às obras no Largo de Santa Catarina e do Moinho de Vento, vão sendo concluídas lentamente. Referiu, que neste momento é muito difícil conseguir empresas que queiram trabalhar para o setor público, devido a vários fatores, como é o caso da obra do Cine-Teatro, que só agora irá arrancar. Quanto ao arranjo dos muros, estes pertencem a privados que já foram contactados para os arranjamem, a Câmara não os arranjará, o que vai fazer é uma estrutura em madeira para suster o terreno uma vez que vamos abrir uma vala encostada ao muro. **O Senhor José Ferreira** disse ter solicitado o *dossier*, porque na legenda da reportagem fotográfica, é feita referência à entrega de um dossier ao Senhor Ministro, se não foi um *dossier*, alguma coisa foi. **O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda Mário Sérgio**, disse que o assunto do sinal da TDT é um assunto deveras importante, e que gostava que o **Senhor Presidente da Câmara** contrariasse o que disse há pouco, uma vez que vivemos num meio onde maioritariamente as pessoas são infoexcluídas, falou em plataforma, perguntou o que era isso de plataforma, há pessoas analfabetas, e que precisam de ajuda. Frisou ainda, ter havido uma reunião na **Junta de Freguesia de Alter**, com a entidade reguladora, onde foi pedido que se fizesse a sinalização das situações e dos lesados, disse ter sido feito e enviado para a **Junta de Freguesia de Alter do Chão**, pelo que só pedia que dissessem se receberam e se o assunto está a ser tratado, uma vez que existe uma tentativa desenfreada de levar as pessoas a subscrever uma operadora, e que o papel das Juntas e da Câmara é o de ajudar as pessoas, foi a isso que nos propusemos.-----

===**O Senhor José Augusto** referiu que ficou um pouco perplexo com a intervenção do **Senhor Primeiro Secretário**, a qual foi um manifesto meramente político e que será respondida por escrito oportunamente.-----

===**A Senhora Célia Barradas** saudou com agrado, o início das obras na Coudelaria, pelo impacto económico, financeiro e cultural que irá permitir a revitalização do nosso Concelho. Felicitou o **Executivo Camarário**, na pessoa do **Senhor Presidente da Câmara** e dos membros do Governo PS pela congregação de esforços e empenho na concretização deste

projeto, que muitos duvidaram. Felicitou a **Junta de Freguesia de Cunheira**, na pessoa do seu **Presidente, Senhor Francisco Pitacas** pelos seus 43 anos, e registou com apreço o trabalho desenvolvido e o envolvimento em prol do melhoramento das condições de vida dos Cunheirenses. Falou da deslocação do **Senhor Presidente da Câmara** e da **Senhora Vice-Presidente** para falar com Membros do Governo, nomeadamente com a **Senhora Secretária de Estado da Educação**, para uma visita a Alter nomeadamente à EPDRAC, tendo em conta as novas circunstâncias que a Escola irá viver nos próximos anos, uma vez que na Coutada do Arneiro coabitam três instituições: a Companhia das Lezírias, a Escola e a DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária, Organismos do Estado, mas que passarão a ser quatro, uma entidade privada que se gere por regras diferentes, o Grupo Vila Galé. E que, acautelando o futuro, no sentido de promover a boa convivência entre todas as Instituições, desafiou a tutela a ver *in loco* para aperceber-se dos problemas e preocupações da Escola. Perguntou ao **Senhor Presidente**, se já há alguma data para a vinda da **Senhora Secretária de Estado** a Alter. Por fim, solicitou alguns esclarecimentos sobre o Alter International Horse Summit, de que muito se fala. **O Senhor Presidente da Câmara** referiu que a vinda da **Senhora Secretária de Estado da Educação** está agendada para 27 de março, esperemos que venha, para que tanto o Município, como a Escola transmitam as suas preocupações, como por exemplo, do estado degradante em que se encontra o exterior da Escola e as cavalariças, em que há mais de 20 anos não existe nenhum tipo de investimento por parte das várias Administrações da Companhia das Lezírias, e o que lá foi feito, foi pago pela Câmara. Disse ainda, ter solicitado a vinda dos Técnicos, esteve cá o Diretor dos Serviços dos Edifícios, para fazer um levantamento das condições dos edifícios, foi o primeiro passo, esperando que haja no orçamento dinheiro para fazer tudo aquilo que é necessário fazer. Informou ainda, que é seu entendimento que existe um sério empenho por parte da tutela, para que haja um forte investimento na EPDRAC, ainda na última sexta-feira houve uma cerimónia em Alter do Chão promovida pelo Senhor Ministro da Agricultura e Pescas, onde a convite deste estiveram outros Ministros e vários Secretários de Estado. Sobre o Alter International Horse Summit disse não tecer comentários porque em abril será apresentado o projeto.-----

====O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal reforçou que o que está em causa é o Concelho no seu todo, todas as Freguesias são importantes, e aspetos como a falha de energia e o sinal do TDT afetam o dia-a-dia das pessoas que têm na televisão um meio de contacto com o que se passa na Sociedade e, como tal, temos que ter clarividência e transparência no debate quanto a estes temas. Hoje em dia qualquer Município tem a capacidade e a obrigação de se informar e manifestar quanto às situações. Há reuniões sobre as situações e de imediato tem que ficar disponibilizado o que foi analisado e decidido para que todos se sintam bem informados. Quanto a outros aspetos referidos, como a questão do Pisão, o Revive, ou outras questões de investimentos no Concelho, como é o caso das obras do Moinho de Vento, era importante que no *site* do Município, estivessem disponibilizadas fotografias semanais da evolução dos trabalhos. Porque temas como os que estamos a debater vão sendo referidos aqui, mas depois a população não tem acesso à informação e às justificações do porquê de como estão. Voltou a chamar a atenção para que no debate se deva ter sempre presente que todos estão a trabalhar em nome do Concelho, e não só da vila de Alter do Chão.-----

Intervenção do Público

====Existindo público a assistir, foi perguntado pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal se alguém presente queria intervir.-----

====Nenhum dos presentes mostrou interesse em intervir.-----

Ordem do Dia

==== O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal referiu, que foi enviado um email pela CIMAA, para um *email* da Assembleia Municipal que já não está ativo por ser um endereço “*gmail*”, sobre as delegações de competências referentes à **promoção turística, à justiça, à rede de quartéis de bombeiros** e aos **fundos comunitários**. Atendendo á identificação desse email por mero acaso, não puderam constar da ordem de trabalhos esses

temas, deixando à consideração de todos se deviam os mesmos ser colocados na ordem de trabalhos e em conjunto ou em separado. O Senhor José Ferreira chamou a atenção, que na última sessão extraordinária, o **Grupo da CDU** disse que estes quatro pontos já deveriam ter sido votados, e que tanto o **Senhor Presidente da Câmara** como o **Senhor Presidente da Assembleia**, concordaram que estas delegações de competências deveriam ser executadas pela CIMAA e que não necessitavam de vir aqui à **Assembleia Municipal**. Mais uma vez, a interpretação foi errada, chamou a atenção para que mesmo que o *email* não tivesse chegado à Câmara, a Câmara tinha por obrigação de os colocar estes pontos na ordem do dia da última Sessão. Perguntou ainda, porque é que o Decreto-Lei da Educação também não veio hoje a discussão porque já foi publicado. Teoricamente estes quatro pontos que vão entrar na ordem do dia, já não têm valor legal porque já terminaram os prazos para a **Assembleia Municipal** se pronunciar. Pelo que ao votar-se agora deve perguntar-se se isso serve para alguma coisa. Na sua opinião mais uma vez tal acontece por deficiência de funcionamento dos serviços da Câmara. O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia penitenciou-se, porque a sua interpretação na sessão anterior, também era a de que a Câmara não era obrigada a validar em sede de CIMAA, dando a razão, ao **Senhor José Ferreira**. Quanto à delegação de competências da educação, a questão está em aberto, e o **Senhor Presidente da Câmara** poderá especificar melhor o que está em causa. Por exemplo, em termos de impactos financeiros, não está especificado o que fazer e, em termos práticos, como gerir funcionalmente os assistentes operacionais. E o prazo para execução é até 30 de abril. O Senhor José Ferreira acrescentou, que apesar de tudo, é de discutir e votar, em relação à **educação**, disse não saber se essa desculpa é plausível. Dos que veem aqui hoje à discussão, há dois, que trazem alguns problemas complicados, como o da **saúde e veterinária**. Perguntou, se já havia avaliações concretas dos custos, e se já havia valores do pacote financeiro, uma vez que o Governo prontificou-se a fornecer valores para estes casos, se os há, deveríamos ter acesso a eles, para podermos tomar decisões mais corretas. O Senhor José Augusto disse que a seu entender, os quatro pontos deveriam ser votados em separado, porque por exemplo, em relação aos fundos europeus, não é a Assembleia Municipal que vai criar entropias à CIMAA, nem atrasar qualquer tipo de

projeto, no caso da justiça e dos quartéis de bombeiros, carecem de mais ponderação, porque a Assembleia Municipal recebeu hoje as propostas, apesar da culpa não ser imputada à Câmara. Mas se é para votar que o seja em separado. Votar favoravelmente a proposta dos fundos europeus e do turismo é pacífico, mas em relação à justiça e aos quartéis de bombeiros já tem alguma relutância em votar favoravelmente, uma vez que é necessário consultar pessoas mais credenciadas nestas duas vertentes. **O Senhor António Palmeiro** disse, ter lido na diagonal e que não ficou muito elucidado, pelo que perguntou ao **Senhor Presidente da Câmara** se estes quatro pontos foram votados na CIMAA e qual tinha sido a sua posição. Manifestou não ser contra a votação, mas necessitava de saber qual a posição do **Senhor Presidente** sobre estes quatro pontos. **O Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse, ter reunido com o Executivo e os Técnicos da Câmara e discutiram ponto por ponto, de modo a preparar o Município no que deverá ser feito. Futuramente teremos que os aceitar, porque a Lei assim o obriga. Disse, ter verificado que estes quatro pontos não faziam parte da ordem de trabalhos e questionou o porquê. Em relação aos prazos referidos pelo **Senhor José Ferreira**, o Senhor Secretario de Estado disse em Arronches não haver qualquer tipo de problema nisso e que a CIMAA está devidamente preparada para tratar destes assuntos. A CIMAA colocou estes diplomas a votação, com treze votos a favor (da CIMAA executar estes diplomas em 2019) e dois votos contra.-----

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** propôs a inserção na ordem do dia, de acordo com o n.º 2 do art.º 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de quatro propostas sobre **a transferência de competências para a entidade intermunicipal – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), no âmbito dos Decretos-Lei nrs. 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018.**-----

===**Reconhecida que foi a urgência no tratamento dos assuntos, foram as presentes propostas, por unanimidade, inseridas na ordem de trabalhos.**-----

PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Atividade do Município bem como da Situação Financeira do mesmo;-----

===O Senhor Presidente da Câmara apresentou as suas Informações acerca da Atividade do Município, assim como da sua Situação Financeira devidamente suportadas por documentos escritos.-----

===O **Senhor José Augusto** perguntou ao **Senhor Presidente da Câmara**, uma vez que se fala tanto no Alter International Horse Summit, se o projeto já estava aprovado, e se havia perspectivas para que o financiamento fosse aprovado, uma vez que como sabemos, há boas parcerias. Deixou uma sugestão, para todos juntarem esforços no mesmo sentido, porque este projeto merece toda a atenção e fez votos para que venha a ter o sucesso desejado. Deixou ainda uma nota, disse existir um ninho de Start Ups com muito sucesso na Universidade do Minho, e que este Executivo poderia estudar, para a criação de Start Up na Coudelaria de Alter, porque a criação de um ninho destes, iria potenciar em larga escala a Coudelaria. Perguntou ainda, se dos projetos da CCDRALentejo do Programa Nacional do Governo de Inovação Social para a Inclusão, quais foram os projetos mais relevantes que sinalizou. Sobre o a questão da formação em Atendimento Hoteleiro, perguntou para quando está prevista. Em relação ao Find Seletion Investment, perguntou se já estava alguém a prestar essa informação no *site*. **O Senhor Presidente da Camara** disse, que de início estavam as start ups de Lisboa no projeto, neste momento estão as de Portugal. Referiu mais, que este projeto tem como objetivo reunir um conjunto de *experts* em cavalos em mesas redondas a falar sobre o futuro do cavalo. Pretende-se que alguns dos empresários que venham falar, se estabeleçam aqui no Concelho, ou em Concelhos próximos, para criarmos riqueza, trabalho e emprego. Sobre a formação de hotelaria, disse ter sido feito um esforço enorme, porque sabemos das dificuldades existentes em recursos humanos na nossa região para fazer face a um investimento desta natureza. Disse ter mantido conversações com a entidade de formação QUALIFICA, no sentido de se criar aqui um Centro de Formação, que se iniciará na área da hotelaria. No contato que mantem com a diretora dos recursos humanos do Vila Galé, esta aconselha-o a ter calma e que há tempo. Acrescentou

ainda, que também está falado com a Escola Superior de Hotelaria, a possibilidade de lá ser dada uma formação para camareiros. Sobre a aplicação Find Seletion Investment disse, que ainda não está lá colocada toda a informação, faltando um pequeno vídeo sobre o parque industrial, que ainda esta em fase de execução. A Senhora Vice-Presidente disse, ter acompanhado o **Senhor Presidente** no encontro com a Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, que decorreu em Évora, foi um convite feito aos Autarcas e aos Técnicos da Ação Social dos Municípios, e que teve como objetivo apresentar o Programa Inovação Social, programa do Estado, que pretende apoiar projetos de inovação social com quatro instrumentos financeiros. Foram apresentados quatro projetos pioneiros que foram muito importantes: um projeto em Odemira, de Cuidadores Informais; um projeto da Câmara Municipal de Penela com uma IPSS, sobre o *Mindfulness* nas Escolas, para aumento do foco e da autoconsciência dos alunos, e um projeto com a Comunidade de Etnia Cigana, em Leiria, com a designação de GiroBairro. Todos estes instrumentos financeiros, não podem ser feitos por uma entidade pública, neste caso uma autarquia sozinha, tem que ser sempre em associação com outra. A Santa Casa da Misericórdia de Alter, já tinha apresentado um projeto ao abrigo de um destes projetos financeiros, que era o Projeto das Parcerias para o Impacto, mas o projeto não seguiu em frente porque abriu um novo CLDS. A Câmara irá trabalhar com o CLDS-4G, a nossa equipa de ação social também irá realizar várias ações em parceria com outras Instituições.-----

===O Senhor António Palmeiro perguntou ao **Senhor Presidente da Câmara**, que uma vez que vamos ter eleições este ano, e o Governo possivelmente, não será o mesmo em abril de 2020, se estas parcerias e financiamentos, estão assegurados. O Senhor Presidente da Câmara disse, que o financiamento do Alter International Horse Summit, como não poderia deixar de ser, uma grande fatia sairá do orçamento do Município, outra parte é financiada pelo Turismo de Portugal, numa candidatura feita pelo Município, ao *Programa Valorizar o Interior*, outra parte, é feita pelos parceiros Gold, que são: a Companhia das Lezírias e o Grupo Vila Galé e mais algum que se consiga arranjar. Os parceiros Prata, são; a Região de Turismo do Alentejo e Ribatejo e a A. Matos Car. Os parceiros institucionais, já estão tratados, e são: o Ministério

Ata n.º 002- 22/02/2019

da Economia, o Ministério da Agricultura e Pescas, o Senhor Presidente da Republica com quem ainda falta falar, a Universidade de Évora, a Ordem dos Veterinários, a Federação Equestre Portuguesa, a Associação de Criadores do Puro Sangue Lusitano, a Ordem dos Médicos Veterinários Equinos e todas as Câmaras do Comércio, onde o Cavalo Lusitano tem expressão, como o Brasil, o México, Espanha, França e alguns países Árabes, e por fim a RTP. Em reunião na CCDRALentejo, encontrou-se uma solução para o financiamento, a criação de uma Associação Empresarial em Alter, e assim podermos ter acesso aos fundos comunitários, sem valor máximo. Mas como não temos dimensão para criar uma associação destas, temos que criar uma Inter-Concelhia, com Alter, Crato e Fronteira, por exemplo. Estes são os parceiros atuais, o que não invalida que se venha a arranjar outros. Em relação aos contatos estabelecidos, e outros que venha a fazer, disse que terão que ser cumpridos, seja qual for o Governo na altura. Sobre o fato de haver eleições legislativas este ano, disse, que fala com qualquer força política e os que vierem vão ter que honrar os compromissos assumidos pelos anteriores.-----

===O Senhor Mário Sérgio disse ter lido e ouvido as informações do **Senhor Presidente da Câmara** no geral, e de ter deparado com um homem abnegado no cumprimento das funções que lhe foram confiadas. Manifestou no entanto ter pena que na comunicação e informação com as Freguesias, tal não aconteça. As Juntas de Freguesia estão vivas, e é onde a população se desloca a pedir informações do que se passa nas suas terras, como por exemplo sobre o caso dos contentores do lixo. Disse saber o que acontece através da leitura das informações mas pedia ao **Senhor Presidente**, que explicasse o que se estava a passar com os caixotes do lixo. O Senhor Presidente da Câmara respondeu, que está disponível para ajudar quem precise, perguntando se da reunião que houve na Junta de Freguesia, algum Presidente de Junta, fez chegar alguma coisa escrita à Camara, sobre essas preocupações, porque ele não teve conhecimento de tal reunião. Em relação aos caixotes do lixo, pensa ter sido uma ideia inovadora, e se tal não o fosse, outras Câmaras não a estariam a executar. Disse ainda, ter um levantamento de todos os contentores onde é depositado o lixo doméstico que serviam os montes, foi feito um trabalho porta a porta destes, para recolher os dados das pessoas, foram todos notificados a participarem numa reunião no Pólo da Universidade de Évora, para lhes dar



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

conhecimento, do que está estipulado no Regulamento Municipal referente à recolha de resíduos domésticos. Para continuarem a ter direito a esses contentores, terão que celebrar um contrato com a Câmara e pagarão mensalmente uma taxa em função do contentor solicitado. Nessa reunião, também lhes foi dito, que a Câmara não iria intervir enquanto a aquisição dos contentores não fosse efetivada. A Câmara, passará a ir a esses locais (montes) nas datas combinadas, recolher o lixo. Garantiu, que ninguém ficará sem recolha de lixo. Referiu ainda, que se torna insuportável do ponto de vista económico e financeiro, para os Municípios pagarem aquilo que não lhes pertence. A taxa a cobrar não excederá os dezasseis euros mensais.-----

===O Senhor José Ferreira sugeriu, se um dos parceiros para Alter International Horse Summit, não poderia ser uma das empresas de telecomunicações, uma vez que nessa altura registar-se-á um número elevado de comunicações, e não se verifique uma falência de comunicações. Em relação aos caixotes do lixo, referiu que a única falha que registou, foi não ter havido comunicação antecipada às Juntas, já que a ideia é correta.-----

===O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia chamou a atenção á Assembleia, que o Alter International Horse Summit ainda é só um projeto. Disse ainda achar que o tema do cavalo é muito importante para Alter, pelas razões históricas, mas chamou a atenção que a Golegã, Ponte de Lima e outras Instituições privadas também tem as suas ambições, por isso tudo deve ser bem planeado e programado. Deixemos seguir o projeto e mantenhamo-nos participativos, interessados e informados. Referiu ainda que este tipo de festivais são momentos, e o que interessa são as dinâmicas de evolução que eles estabelecem. E ou nós conseguimos que a gente jovem se interesse pelo cavalo, e que viva intensamente o que é a indústria do cavalo, e sobretudo a sua internacionalização e conseguimos boa evolução ou nunca iremos para além do entusiasmo. Mas será sempre importante que os mais velhos, não se sintam excluídos, que se orgulhem da história da raça Alter e da história da antiga Coudelaria. Outra parte importante, é a parte científico-cultural do evento e do futuro da Coudelaria em todas as suas vertentes. Pediu ao Executivo, que mantenha as pessoas informadas do que vai sendo feito, para que não surjam dúvidas e conversas sem interesse útil. Por último, em relação aos contentores do lixo, disse



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

subscrever totalmente as críticas que foram feitas e a forma como o **Senhor Presidente da Câmara** as esclareceu. O tema do lixo é crítico e é necessário envolver as Juntas de Freguesia, para que as localidades e lugares se mantenham limpas e com qualidade de vida. O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, antes de terminar este ponto da Sessão, salientou e enalteceu a presença em todas as Sessões da Assembleia Municipal do **Senhor Vereador João Paulo Tanissa**, como prova de um elevado sentido cívico e político.-----

PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação da Proposta para Emissão de Autorização Prévia Favorável à Assunção de Compromisso Plurianual para Execução da Obra de Alteração do Edifício do Cineteatro de Alter do Chão;-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “É publicada em 21 de fevereiro a Lei n.º 8/2012 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - que entrou em vigor no dia 22 de fevereiro. (Alterada pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – LOE 2013 – e n.º 22/2015, de 17 de março). Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. O Executivo Municipal aprovou o projeto de execução para intervenção ao nível do edifício do cineteatro de Alter do Chão. A estimativa de custo da obra era de € 629.758,04 mais IVA à taxa legal em vigor. Sendo o prazo máximo de execução da obra de 365 dias e prevendo-se o seu início em outubro de 2018, o seu término

projetar-se-ia para outubro de 2019, pelo que estamos na presença de despesa plurianual. Previa-se, então, uma despesa de € 41.667,84 mais IVA, à taxa legal em vigor, para o ano de 2018 e os restantes € 588.090,20, acrescidos de IVA, para 2019. Assim, em abril de 2018 foi autorizada a despesa plurianual para a obra em causa através da deliberação n.º72 da Câmara Municipal e no ponto cinco da sessão de abril da Assembleia Municipal. A obra não se concretizou na data prevista tendo empurrado a despesa para 2020. Com o decorrer do procedimento prevê-se o início da obra em maio de 2019 e o seu término projeta-se para abril de 2020 por um valor ligeiramente inferior ao valor base do concurso, € 614.700,00, mais IVA à taxa legal em vigor. Em 2019 será gasta uma verba de € 276.439,40 mais IVA, à taxa legal em vigor e os restantes € 338.260,60, acrescidos de IVA, em 2020. Nestes termos Proponho ao Executivo Municipal que aprove a assunção desde compromisso plurianual para a execução da obra de alteração do edifício do Cineteatro de Alter do Chão. Na eventualidade de a presente proposta merecer a aprovação por parte do órgão executivo deverá a mesma ser remetida à sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número 1) do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, para a respetiva autorização.”-----

====**O Senhor Presidente da Câmara** sobre este ponto referiu, que as obras do Cine-Teatro, estão pensadas para que estejam concluídas em Abril de 2020, a tempo do Alter International Horse Summit, para evitar que tenhamos que alugar uma tenda grande, e com boa acústica para as conferências. Se não for possível, terá que ser equacionada outra alternativa. As obras, iniciam-se após a Feira de Abril 2019. **O Senhor José Ferreira**, pediu esclarecimentos sobre a intervenção no Cine-Teatro, uma vez que se vai mexer na estrutura, se estava previsto no espírito da eficiência energética, a utilização do telhado, para venda de energia elétrica com cobertura solar, uma vez que era uma maneira de rentabilizar o espaço. **O Senhor Presidente da Câmara** respondeu, que as paredes vão levar isolamento e todas as janelas serão substituídas por vidros duplos, a parte de ar condicionados será toda alterada. Os wc's, o palco, a iluminação, o som e as cadeiras também sofrerão intervenção. Mas disse, julgar que para ir mais longe, a estrutura do telhado teria que ser toda alterada, para poder suportar o peso, e assim o valor aumentaria substancialmente. **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** disse, que a seu

ver, não investiria neste projeto, porque estas casas de espetáculos, tem um custo muito elevado a nível da climatização. Num edifício como o que possuímos, o investimento, se quisermos fazer uma coisa como deve ser, seria sempre na ordem dos 2 milhões de euros. E o problema está, em que o espaço é utilizado entre 5-7 horas semanais. Manifestou ainda, ter uma grande curiosidade em ver o projeto que desconhece.-----

===Após a votação foi **deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta.** -----

PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta para Emissão de Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais;-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando, por um lado, o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. De acordo com o previsto na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro), nas situações



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara. Considerando, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais da autarquia para o ano de 2019 ainda não está em vigor o Orçamento de Estado para 2019, não se apresentou o presente pedido de autorização, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro). O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, (terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho), vem estabelecer que ‘ Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano’, sendo que ‘excetua-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa’. Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:-----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;--
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----
3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-
4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.--
5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----

===Após a votação foi **deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta.** -----

PONTO QUATRO: Apreciação e Ratificação do Protocolo de Colaboração Financeira com o Instituto Português do Desporto e Juventude, IP no âmbito do Programa Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas;-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 7, datada de 16 de janeiro, subscrita pela Senhora **Chefe de Divisão, Carla Ventura**: “Tendo sido rececionado no Setor de Contabilidade, um protocolo celebrado entre o Município de Alter do Chão e o Instituto Português do Desporto e da Juventude, no âmbito do Projeto da Natureza, promovido ao abrigo do programa ‘Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas’, constato que o mesmo implica uma despesa para o município, nos termos da cláusula quarta e de acordo com a cláusula segunda, de €10,00, por dia, por voluntário. Esta verba é transferida pelo IPDJ para o município. O protocolo em causa não foi presente a reunião do Executivo e/ou Deliberativo, pelo que me



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

parece que carece de ratificação, uma vez que, o trabalho voluntário foi executado no verão passado por dois voluntários, e o IPDJ já transferiu a verba correspondente para o município. Posteriormente à ratificação do protocolo, o Setor de Contabilidade dará entrada da verba transferida pelo IPDJ e efetuará a transferência para os dois voluntários que participaram no projeto. Sendo um processo desenvolvido pela área do desporto, o mesmo deveria ter sido presente ao respetivo chefe de divisão que, obviamente, teria feito percorrer os passos necessários no âmbito da Lei. É quanto cumpre informar.”

=== Após a votação foi **deliberado por unanimidade ratificar a assinatura do presente protocolo em 27 de dezembro de 2018.**-----

PONTO CINCO: Apreciação e Deliberação da Proposta de Acordo de Colaboração com a Associação Percurso Futuro e a Junta de Freguesia de Chancelaria;-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que em 10 de Outubro de 2018 foi outorgado o Contrato - Programa de Desenvolvimento Desportivo nº CP/478/PRID/2010, entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, IP e a Associação Percurso Futuro, com sede na Freguesia de Chancelaria; O referido Contrato-Programa tem por finalidade a concessão de uma comparticipação financeira, por parte do IPDJ, à Associação Percurso Futuro que tem por objeto a realização da Obra de Reabilitação do Polidesportivo de Chança; O Município de Alter do Chão tem de forma ativa incentivado a prática de atividades desportivas e por tal não se pode alhear desta obra de reabilitação uma vez que se trata de património municipal que está cedido à acima melhor identificada associação; Os tempos livres e desporto constituem atribuições do município tal como expressamente prevê o artigo 23º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro. A Obra de Reabilitação do Polidesportivo de Chança está orçada em 73.070,56 euros, já com o IVA incluído, e que será comparticipada em 17,8% pelo IPDJ; A Associação Percurso Futuro, associação sem fins lucrativos, e que tem por finalidade a promoção de atividades desportivas, culturais e recreativas, não dispõe de capacidade financeira para suportar o valor não comparticipado; O Município de Alter do Chão na senda

Handwritten initials or signature in the top right corner.

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

da sua política de apoio à prática desportiva irá participar, numa percentagem de 92,5%, da quantia de 60.070,56 euros que não é participada ficando os restantes 7,5% a cargo da Freguesia de Chancelaria. Nestes termos e de acordo com os acima considerados **PROPONHO** que, após análise da presente proposta e da minuta do Acordo de Colaboração que se anexa, a Câmara Municipal delibere aprovar os mesmos e que sejam remetidos à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.”-----

===**O Senhor Presidente da Câmara** disse que a forma encontrada, foi a de estabelecer um protocolo com a Associação, para podermos avançar com a obra. A Junta de Freguesia responsabiliza-se com o pagamento de 7,5% do valor que não é participado pelos Fundos Comunitários, que são 13 mil euros E agora o problema é só encontrar o empreiteiro para executar a obra. -----

===Após a votação foi **deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria, Carlos Narciso,** não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala, por impedimento legal.-----

PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação do Acordo de Colaboração para a criação do Sistema Intermunicipal de Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais, com apresentação de candidaturas ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, através de um Município líder conforme o Artigo 96º. do Regulamento do POSEUR;-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Os Executivos e Assembleias Municipais de Alter do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Nisa, Ponte de Sor e Sousel aprovaram em devido tempo a intenção de formar um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, através da criação de uma Empresa Intermunicipal, com capitais exclusivamente dos municípios, assim como a apresentação de candidaturas ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, através de um município líder conforme o

Artigo 96º do Regulamento do POSEUR, com a indicação do Município de Portalegre para esta função. No entanto o município de Portalegre acabou por deliberar não aderir ao sistema, pelo que se impunha de imediato proceder à indicação de outro município que assumisse, em representação dos restantes a apresentação das candidaturas ao POSEUR em função dos Avisos abertos ou a abrir, até à institucionalização da Empresa Intermunicipal em formação. No Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo realizado em 11 de dezembro de 2018 foi deliberado, por unanimidade, indicar como líder do processo o município de Ponte de Sor considerando que, de entre todos os aderentes ao sistema, é o de maior população e número de consumidores. Assim, e considerando que os municípios nos seus órgãos competentes deliberaram a intenção de adesão com a informação de que o líder seria o município de Portalegre, verificando-se a alteração supra referida, impõe-se informar os órgãos municipais intervenientes no processo e colocar à consideração o Acordo de Colaboração que se junta. Para este efeito apresenta-se a proposta que segue, semelhante à anteriormente colocada à consideração, com as atualizações decorrentes da evolução do assunto. Considerando que:-----

1. As atividades de abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente.-----
2. É por isso fundamental a prestação de um serviço eficiente e com qualidade para garantir a fixação e atração de empresas e famílias para a Região.-----
3. A gestão direta por cada município dos serviços de água e saneamento apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros, sendo necessário adotar formas de gestão capazes de gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira.-----



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

4. Para o efeito, como tem sido estudado e preconizado nos vários documentos estratégicos para o setor, é necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos exigentes níveis de serviço atuais.-----

5. Tal dimensão só se consegue através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional e geradora de escala e exclusivamente dedicada aos serviços de água e saneamento.-----

6. Os municípios de Alter do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Nisa, Ponte de Sor e Sousel, - que em conjunto representam uma população de 54.142 residentes - isoladamente, servem populações entre os 3165 e os cerca de 16.722 habitantes.---

7. A pequena dimensão dos municípios é manifestamente insuficiente para promover um serviço moderno, eficiente e capaz de garantir a sustentabilidade futura num contexto de decréscimo populacional que a maioria destes municípios enfrenta.-----

8. Neste contexto, os municípios, através da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo procederam à contratação de uma entidade externa de assessoria para os trabalhos de natureza jurídica, financeira, engenharia e gestão, necessários à constituição da Empresa Intermunicipal que agregue os seus serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, que nesta data estão em curso com o total empenhamento e dedicação das estruturas e serviços de todos os municípios e da CIMAA.-----

9. Com a dimensão resultante da agregação, é possível dotar os serviços de meios humanos especializados e de recursos técnicos e tecnológicos necessários a uma gestão controlada, eficiente e moderna, introduzir eficiência e qualidade de serviço, criar economias de escala, promover os investimentos de ampliação e renovação das infraestruturas de água e saneamento, criar um padrão de serviço transversal e idêntico para o conjunto dos municípios aderentes, introduzir um sistema tarifário único e comum a todos e atrair financiamentos para promover os investimentos urgentes e absolutamente necessários para garantir a continuidade e sustentabilidade dos serviços.-----

10. A respeito da capacidade de atração de financiamento releva, nomeadamente, o Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos – POSEUR, que em 22 de outubro de 2018 (Aviso PO SEUR 12-2017-05), designado por “Ciclo Urbano da Água (CUA) – Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas”, prorrogou o prazo de apresentação das candidaturas até 28 de fevereiro de 2019.-----

11. Foi também publicado em 13 de dezembro de 2018 o Aviso POSEUR-12-2018 – para o controlo e redução de perdas nos sistemas de distribuição de água em baixa, com duas fases de apresentação de candidaturas até 8 de março e 26 de abril, respetivamente.-----

Assim, estando a decorrer o estudo técnico, financeiro e jurídico para a agregação dos serviços municipais através da Empresa intermunicipal, e sendo possível a apresentação das referidas candidaturas através de um município líder nos termos de um Acordo de Colaboração a celebrar entre os municípios integrantes do sistema em formação, tem esta Câmara Municipal a honra de propor que a Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea u) do nº1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:-----

1º - Aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre a CIMAA e os municípios que deliberaram a intenção de aderir ao Sistema Intermunicipal, indicando-se o município de Ponte de Sor como líder da agregação.-----

2º - Aprovar a apresentação de candidaturas conjuntas ao POSEUR, indicando o município de Ponte de Sor como líder das mesmas, conforme o artigo 96º do Regulamento do POSEUR (Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro), com posterior transferência para a entidade gestora, das posições contratuais assumidas na sequência da eventual aprovação das candidaturas, logo que esta esteja constituída.-----

====**O Senhor Presidente da Câmara** disse, que o projeto se encontra na fase final, e que a sua posição enquanto Presidente da Câmara, foi sempre a mesma. Disse haver Municípios que não querem fazer parte, mas era impensável, deixarmos fugir 22 milhões de euros, para resolver o problema do saneamento na região. O primeiro aviso está aberto até dia 25 de fevereiro e é para o saneamento, o segundo aviso é em abril, e é para o abastecimento de água. O único senão,

está na tarifa a cobrar, porque os investimentos feitos, terão que ser pagos pelos consumidores, e nós ainda não sabemos, qual será a tarifa aos 10m³ de água fixa, na variável, cada um paga o que gasta. Para o Concelho de Alter, talvez não seja muito penalizador, uma vez que nós já a vendemos ao preço que compramos. Toda a tubagem em fibrocimento será substituída por nova. Os nossos depósitos, necessitam de grandes reparações Na Cunheira tem que ser feito um novo, porque o existente está a uma cota inferior e nós Câmara não temos condições económicas para tal. **O Senhor José Ferreira** disse que o **Grupo Municipal da CDU** iria votar a favor, porque a empresa será cem por cento Municipal, mas perguntou ao **Senhor Presidente da Câmara**, o que estava previsto fazer em relação aos furos existentes espalhados pela vila, que estão a injetar água na ETAR, água essa que nós estamos a pagar e que deveria ser paga pelos seus proprietários, dever-se-ia pensar em legalizar esses furos, à semelhança do lixo. No que respeita ao custo da obra, obviamente que no interior, em relação á população, este será maior, do que no litoral, perguntou ainda, até que ponto, não recorrer ao poder central, para apoio as populações desfavorecidas do interior, temos que ter um tratamento diferente, senão pagaremos o dobro ou o triplo. **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** referiu, que o investimento na infraestrutura da distribuição de água no nosso concelho nomeadamente para Alter, está consignado ao abrigo do POSEUR. Referiu também, que as fugas de água são brutais, para além das condutas estarem obsoletas e este é um investimento altamente benéfico e também concordou, que só com a cobertura do POSEUR permitirá que haja equilíbrio no pagamento. **O Senhor Presidente da Câmara** referiu que os furos, propriedade do município, passam todos para a empresa, com exceção dos das Freguesias e dos que são para rega, e o furo do Lago, servirá para socorrer a população e abastecer os bombeiros, quanto aos privados, esses são da jurisdição da ARH Tejo.-----

===Após a votação foi **deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta.** -----

PONTO SETE: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Cultura;-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Lei nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; Em 30 de Janeiro foi publicado o Decreto-Lei nº22/2019, de 30 de Janeiro, o qual vem concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura ao abrigo do disposto no artigo 15º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto; Nos termos do seu artigo 2º, ‘é da competência dos órgãos municipais:-----

- a) A gestão, valorização e conservação dos imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local, identificados no anexo I ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante;----
- b) A gestão, valorização e conservação de museus que não sejam denominados museus nacionais, identificados no anexo II ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante;-----
- c) O controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística;-----
- d) O recrutamento, seleção e gestão dos trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam denominados museus nacionais Inexistem na área do município de Alter do Chão imóveis classificados de âmbito local e que estão identificados no Anexo I do referido diploma assim como não existem museus tal como estão identificados no Anexo II, assim somente é aplicável ao município de Alter do Chão o exercício da competência de realizar o controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística. Para que se possa exercer esta competência deverá o município estar capacitado para tal o que irá implicar a frequência de ações de formação por parte dos

AB
R

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

trabalhadores que irão exercer essas funções assim como há a necessidade de prever taxas para essa atividade. Nestes termos PROponho, ao abrigo do disposto no n.ºs 2 e 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º22/2019, de 30 de Janeiro, que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que, após apreciação da presente proposta, delibere comunicar à DGAL que no ano de 2019 o Município de Alter do Chão não pretende exercer estas competências.”-----

====Após a votação foi **deliberado por unanimidade comunicar à DGAL que no ano de 2019 o Município de Alter do Chão não pretende exercer estas competências.** -----

PONTO OITO: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos;-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Lei n.º50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; Em 30 de Janeiro foi publicado o Decreto-Lei n.º20/2019, de 30 de Janeiro, o qual vem concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos ao abrigo do disposto nos artigos 24º e 25º da Lei n.º50/2018, de 16 de Agosto; Nos termos dos seus artigos 2º, 3º e 4º,

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

‘são da competência do Presidente da Câmara Municipal: No domínio da proteção e saúde animal, relativamente aos animais de companhia:-----

- a) Receber a comunicação prévia relativa aos centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia prevista no artigo 3.º -A do Decreto -Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, que deverá ser transmitida à Direção -Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para efeitos de atribuição de número nacional de identificação e registo, no âmbito da base de dados de gestão dos animais de companhia;-----
- b) Autorizar os alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos, nos termos do artigo 3.º -B do Decreto -Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual;-----
- c) Autorizar a realização de concursos e exposições, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro;-----
- d) Autorizar a detenção de animais de companhia em prédios urbanos em número superior a três cães e quatro gatos adultos por cada fogo, e até ao máximo de seis animais adultos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro;-----
- e) Determinar a realização de ações ou campanhas públicas de profilaxia médica e sanitária, destinadas a manter a vigilância sanitária e combate a zoonoses, referidas no Decreto -Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.’ A prestação do serviço público local atrás referido está sujeita ao pagamento de taxas, a fixar pelos municípios nos termos da Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, e que constituem sua receita própria. ‘Compete ao presidente da câmara municipal mandar instruir e decidir os processos de contraordenação, incluindo a aplicação de sanções acessórias, relativos às infrações e sanções previstas: a) Nos artigos 68.º e 69.º do Decreto- Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, exceto a instrução e decisão dos processos relativos à alínea f) do n.º 2 do mesmo artigo 68.º do referido decreto-lei; b) No n.º 3 do artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.’ ‘Compete ao presidente da câmara municipal, no domínio da proteção e saúde animal, relativamente aos animais de produção:- a)

Ata n.º 002- 22/02/2019

Exercer as competências da entidade coordenadora, nos termos do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual, incluindo o registo e a alteração do registo no âmbito da classe 3 do regime de exercício da atividade pecuária, previsto no artigo 3.º e no anexo I do referido decreto-lei;-----


b) Proceder ao registo da detenção caseira de espécies pecuárias, nos termos da alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;-----

c) Assegurar o controlo do cumprimento dos requisitos da atividade referida na alínea a) e da detenção caseira referida na alínea b) do presente número, designadamente nos termos dos artigos 37.º, 39.º e 40.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;-----

d) Assegurar o controlo do bem -estar e sanidade animal dos efetivos ou populações da classe 3 e detenção caseira, nos termos, designadamente, do Decreto -Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, na sua redação atual.-----

A prestação do serviço público local mencionado nas alíneas a) e b) do número anterior está sujeita ao pagamento de taxas a fixar pelos municípios, nos termos da Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, e que constituem sua receita própria. Compete ao presidente da câmara municipal, no domínio da segurança dos alimentos:-----

a) Atribuir o registo ou a aprovação, expressos no número de controlo ou número de identificação individual, a estabelecimentos industriais que explorem atividade agroalimentar que utilizem matéria -prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, no quadro da aplicação do SIR, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, bem como ordenar a execução dos controlos destinados a verificar a manutenção das condições da respetiva atribuição, sempre que a câmara municipal seja a entidade coordenadora do procedimento;-----



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

b) Executar os planos de controlo oficiais referidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, na sua redação atual, nos estabelecimentos de transformação de géneros alimentícios, em que a câmara municipal seja entidade coordenadora no âmbito do SIR, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;-----

c) Vistoriar a manutenção das condições hígio-sanitárias nos estabelecimentos cujo regime de exercício da atividade esteja sujeito a parecer da Direção- Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual;-----

d) Executar os controlos aos estabelecimentos de distribuição e venda de carnes e seus produtos, previstos no Decreto- Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, na sua redação atual, sem prejuízo das competências atribuídas à ASAE no âmbito desse diploma;-----

e) Executar os controlos oficiais das condições sanitárias dos estabelecimentos pecuários em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício de atividade, nos termos do Decreto- Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;-----

f) Proceder à inspeção sanitária prevista no capítulo II, secção I, do anexo I do Regulamento n.º 854/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, nos estabelecimentos de abate de animais destinados à produção de carne para alimentação humana, em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício da atividade, nos termos do anexo III do SIR, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;-----

g) Autorizar o fornecimento a que respeita o artigo 6.º da Portaria n.º 74/2014, de 20 de março, bem como controlar os fornecimentos a que respeitam os artigos 4.º a 6.º da referida portaria.-

Sem prejuízo do disposto no artigo 5º do diploma em análise, a prestação do serviço público local mencionado no número anterior está sujeita ao pagamento de taxas a fixar pelos municípios nos termos da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, e que constituem sua receita própria. Para que se possa exercer esta competência deverá o município estar capacitado para tal, tanto ao nível de recursos humanos, como infraestruturas assim como há a necessidade de prever taxas para essa atividade. Nestes termos proponho, ao abrigo do disposto no n.ºs 2 e 3 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º20/2019, de 30 de Janeiro, que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que, após apreciação da presente proposta, delibere comunicar à DGAL que no ano de 2019 o Município de Alter do Chão não pretende exercer estas competências.”-----

===**O Senhor José Ferreira** disse, ser mais um ponto que não deveria passar para as Câmaras, e que, quando vier, vai ser impensável governar nestes termos. Disse ainda, ter achado interessante o parecer do Médico Veterinário de Mação. Acrescentou, que nenhuma Autarquia da nossa estrutura, tem capacidade humana nem técnica, para levar a cabo todas estas competências.-----

=== **O Senhor António Palmeiro** acrescentou que nem em 2020 nem nunca as Autarquias irão ter capacidade para tomar todas estas competências.-----

===**O Senhor Presidente da Câmara** disse, ter chamado a Senhora Doutora Veterinária Municipal, Maria Matutino, e pediu-lhe para os analisar, e dar a sua opinião sobre eles. A Câmara vai dizer que não, até poder, mas um dia seremos obrigados a exercer-las. O Município do Crato em princípio aceita-as, possivelmente a Senhora Doutora Veterinária deixará o protocolo com esta Câmara, porque diz não ter capacidade para as executar, nem para uma, quanto mais para duas Câmaras.-----

=== Após a votação foi **deliberado por unanimidade comunicar à DGAL que no ano de 2019 o Município de Alter do Chão não pretende exercer estas competências.** -----

PONTO NOVE: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Saúde;-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Lei

nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; Em 30 de Janeiro foi publicado o Decreto-Lei nº23/2019, de 30 de Janeiro, o qual vem concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde ao abrigo do disposto nos artigos 13º e 33º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto; Nos termos do seu artigo 2º, ‘são da competência dos órgãos municipais:-----

- a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;-----
- b) Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;-----
- c) Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);-----
- d) Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;-----
- e) Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.-----

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

Salvo disposição em contrário, todas as competências de órgãos municipais previstas neste diploma legal são exercidas pela câmara municipal competindo aos conselhos intermunicipais o exercício das competências previstas no artigo 33º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto. A transferência de competências assume-se como ponto de referência para um modelo de gestão articulado e integrado dos cuidados de saúde primários no território municipal através:-----

- a) Da promoção da eficácia e eficiência da gestão dos recursos na área da saúde;-----
- b) Da criação de sinergias e potencialidades resultantes do envolvimento da comunidade local na prestação de cuidados de saúde;-----
- c) Do aumento da eficiência da gestão dos recursos afetos à saúde no território do município;--
- d) De ganhos de eficácia e melhoria dos resultados em saúde no município;-----
- e) Da articulação entre os diversos níveis da Administração Pública.-----

Nos termos do disposto no artigo 11º 'são transferidos para a titularidade dos municípios as instalações e equipamentos, salvo os equipamentos médicos, afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde da propriedade do Estado. Os imóveis transferidos ao abrigo do presente decreto-lei não podem ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, enquanto estiverem afetos à prestação de cuidados de saúde primários. O presente decreto-lei constitui título bastante para o registo de imóveis transferidos, nos termos do presente artigo, a favor dos municípios, previstos no anexo I ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante, os quais ficam isentos de quaisquer taxas ou emolumentos. O registo efetuado nos termos do presente artigo é comunicado ao departamento governamental com competência na gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado.' São igualmente transferidas para os municípios as competências de gestão e realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção e equipamento; Nos termos dos artigos 14º e 15º compete aos municípios assegurar a qualidade das intervenções, bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações, devendo prestar ao Ministério da Saúde a informação necessária ao exercício destas obrigações assim como, entre outras, terão a responsabilidade pelos serviços

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

de limpeza, fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento; viaturas e respetivos encargos com seguros, IUC, via verde, combustível, inspeção periódica e manutenção; encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde, das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS; Para financiamento das competências atrás referidas será anualmente transferido para os municípios uma verba correspondente às despesas efetivamente realizadas naquele âmbito pelo Ministério da Saúde no ano anterior. No que se refere aos recursos humanos prevê o artigo 18º que: ‘Os trabalhadores com vínculo de emprego público dos mapas de pessoal das Administrações Regionais de Saúde do Norte, I. P., do Centro, I. P., de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Alentejo, I. P., e do Algarve, I. P., da carreira geral de assistente operacional, que exerçam funções nas unidades funcionais dos ACES e das Divisões de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências das Administrações Regionais de Saúde, que integram o SNS, transitam para os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva.’ ‘São transferidos para os municípios os montantes equivalentes às remunerações devidas aos trabalhadores a transferir e, bem assim, os encargos a cargo da entidade empregadora.’ ‘As transferências de recursos referidas no número anterior são atualizadas, anualmente, nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.’ ‘Os trabalhadores a que se refere o presente artigo continuam a beneficiar do regime da ADSE e de reembolso das despesas com o SNS vigente nos respetivos lugares de origem.’ ‘Os encargos relativos às despesas com a ADSE e o SNS dos trabalhadores a transitar para os mapas de pessoal das câmaras municipais são da responsabilidade da Administração central.’ ‘O financiamento das competências objeto do presente decreto- lei é anualmente previsto na Lei do Orçamento do Estado, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 80.º -B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.’ Para que se possam exercer estas competências_ deverá o município estar capacitado para tal, essencialmente ao nível de recursos humanos com especial aptidão para esta problemática o que não acontece nesta data assim como deverá estar munido de um estudo financeiro para se saber qual o impacto que terão o exercício destas competências no orçamento municipal. Nestes termos proponho, ao abrigo do disposto no nºs 1 e 2 do artigo

28º do Decreto-Lei nº23/2019, de 30 de Janeiro, que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que, após apreciação da presente proposta, delibere comunicar à DGAL que no ano de 2019 o Município de Alter do Chão não pretende exercer estas competências.”--

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** disse, que à semelhança da educação, este é um ponto muito complexo. Existem vários pareceres técnicos, que apontam para a descentralização do SNS para os Municípios, sobretudo no que diz respeito aos cuidados primários. Considera que tal, a acontecer, é o princípio do fim do SNS como ele é hoje. A gestão de uma unidade de saúde, requer uma boa sincronização entre todos os profissionais e sistemas, e tal é mais complexo que uma Escola. **O Senhor Presidente da Câmara** disse, também o ter analisado, e que há Municípios que já as praticam. A sua opinião diverge de algumas, uma vez que temos três extensões de saúde que são nossas, que equipámos e mantemos o melhor que podemos, daí que, essas competências já são nossas há muito tempo. O nosso Centro de Saúde, foi construído pela Câmara, a sua manutenção é feita pela Câmara, só não pagamos a água, a luz e as comunicações. Disse, que só os Assistentes Operacionais é que passam para a Câmara. Chamou a atenção que, no anexo do diploma, não é feita referência a nenhum Centro de Saúde do Distrito de Portalegre, disse já ter perguntado o porquê, mas que ninguém sabe dizer. Referiu ainda, que a Câmara, tem intenção de fazer uma empreitada para a pintura exterior do Centro de Saúde, mas que ainda não foi possível. Referiu ainda, ter intenção de fazer um apanhado das despesas inerentes ao Centro de Saúde, como fez para a Escola e a partir daí, se tivermos condições aceitamo-las. Já na educação, passa tudo para a Câmara, com exceção dos Professores. **O Senhor José Ferreira** perguntou, como é que a Câmara vai aceitar as competências da saúde, se depois não vai ter competências, na colocação dos Médicos nem dos Enfermeiros, como é que depois podemos gerir essa eficiência, nisto o **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia**, tem razão quando diz, que é uma maneira de “destruir” o SNS como o conhecemos hoje, e quanto ao dinheiro, ainda não sabemos se vem. **O Senhor Presidente da Câmara** disse, que a educação não vinha ainda, porque não havia ainda avaliação de custos, mas na saúde também ainda não existe de forma objetiva, pelo que era melhor vir só na próxima Sessão. **O Senhor Presidente da Assembleia Municipal** disse, ser um tema muito complexo,

e que os custos já estão calculados, o financiamento de uma Unidade Local de Saúde (como é o caso daquela em que estamos inseridos) é *per capita*. E nos Distritos com menos população, obviamente o financiamento é menor.-----

=== Após a votação foi **deliberado por unanimidade comunicar à DGAL que no ano de 2019 o Município de Alter do Chão não pretende exercer estas competências.** -----

===Pelas 23h55mn o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regimento da Assembleia Municipal, propôs que a reunião se prolongasse para além das 24h00, uma vez que a ordem de trabalhos não se encontra ainda concluída. A presente proposta foi **aprovada por unanimidade.**-----

PONTO DEZ: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre o interesse municipal da alienação dos lotes L12 e L14 sitos na Zona Industrial da Tapada do Lago, em Alter do Chão;-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que na reunião ordinária de 03 de Outubro de 2018 foi, pela Câmara Municipal, deliberado alienar os lotes de terreno identificados como L12 e L14 sitos na Zona Industrial da Tapada do Lago em Alter do Chão à empresa M.A Silva 3 – Cortiças, S.A, com sede social na Zona Industrial de Alter do Chão, recorrendo-se ao previsto no artigo 5-A do Regulamento de Alienação e Construção no Loteamento da Zona Industrial da Tapada do Lago (Anexo R7 do Código Regulamentar do Município) por ser seu entendimento que essa alienação se reveste de interesse para o município; A referida disposição regulamentar exige, para além do reconhecimento do interesse municipal por parte da Câmara Municipal, que a Assembleia Municipal também delibere nesse sentido, tratando-se, portanto, de uma ‘conditio sine qua non’ para que se possa efetivar a referida alienação; A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 30 de Novembro deliberou devolver este assunto por considerar que o artigo 5-A do acima referido regulamento,

e que foi objeto de retificação ao abrigo do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, não ser aplicável a esta situação pelo facto de não ser eficaz; Foi solicitado parecer ao Sr. Dr. Nuno Barroso, Advogado Avençado deste Município, tendo este emitido o parecer que se anexa a esta proposta e no qual conclui que o artigo 5-A do Regulamento de Alienação e Construção no Loteamento da Zona Industrial da Tapada do Lago está em vigor. Nestes termos, proponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto no artigo 5-A do Regulamento Alienação e Construção no Loteamento da Zona Industrial da Tapada do Lago (Anexo R7 do Código Regulamentar do Município), delibere que a alienação dos lotes L12 e L14 reveste-se de interesse para o município. Mais proponho que a presente proposta seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal para que, ao abrigo do disposto no artigo 5-A do Regulamento Alienação e Construção no Loteamento da Zona Industrial da Tapada do Lago (Anexo R7 do Código Regulamentar do Município), delibere sobre o interesse municipal da alienação dos lotes L12 e L14 sitos na Zona Industrial da Tapada do Lago, em Alter do Chão.”-----

===O Senhor José Augusto disse ser do entendimento do **Grupo Municipal do PPD/PSD.CDS-PP**, pese embora o facto do artigo 5-A e do parecer do nosso ilustre causídico avençado do Município, o interesse municipal deve-se focar essencialmente na criação de emprego e na sua sustentabilidade, e não uma venda economicista deveras inflacionada. E, apesar, do parecer do Senhor Doutor Nuno Barroso ser muito bem fundamentado, o nosso entendimento continua a ser o mesmo, a alienação dos lotes, deve ser com base no anexo R 7 conforme tinha sido anteriormente, uma vez, que o nosso foco de interesse municipal é um pouco diferente. O Senhor Presidente da Câmara disse, que o regulamento, não tem nada a ver com o crescimento económico, nem com o apoio aos empresários. Acrescentou, que neste momento há um novo empresário em Alter, e a Câmara não lhe vendeu nada, este alugou um armazém, e já contratou três funcionários, o que se trata aqui, é de conseguir arranjar investimento, estamos a trabalhar no Find Seletion Investment, e, se conseguirmos investidores, depois não temos terreno para lhes vender. Nós não queremos, nem podemos, alienar 3ha de terra, que têm um valor de 600 mil euros por 6 mil euros. O Senhor Presidente da Assembleia

Municipal voltou a referir, que o que a Assembleia Municipal tem que decidir, é se concorda com o solicitado pela Câmara Municipal “se é de interesse municipal que haja alienação deste dois lotes. Em 15/05/2018, foi data entrada de um pedido da M.A.Silva, a retroatividade do 5-A é anterior a 15/05/2018, é só isto, nada mais”. -----

====O Senhor José Ferreira perguntou, se o artigo 5-A, é anterior ou posterior, ao pedido de compra, da M.A.Silva, caso seja posterior, perguntou, se haveria a possibilidade de retroatividade da aplicação, já que o parecer do Senhor Doutor Nuno Barroso deixa aí uma situação um pouco dúbia, na parte final, onde fala da retroatividade, se se aplica ou não. O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia disse, que a interpretação jurídica é simples, o pedido foi feito posterior, á publicação do artigo 5-A. O que está em causa, é se a Assembleia Municipal concorda com o solicitado pela Câmara Municipal, se é de interesse municipal, que haja alienação deste dois lotes. As dúvidas suscitadas não são sobre o interesse económico, e de emprego, que esta unidade tem no Concelho e que é evidente. Como nota chamou a atenção para que o número de postos de trabalho criados, nos investimentos anteriores da empresa, não foram os que estavam no projeto.-----

====O Senhor António Palmeiro disse ter dúvidas na votação, se era para votar sobre o interesse municipal da alienação, ou na forma com que depois de alienados, vão ser vendidos.-

==== Após a votação foi **deliberado por maioria, com a abstenção dos Senhores António Palmeiro, José Augusto Oliveira, José António Ferreira, Manuel Pedro Vargas, Mário Sérgio Malheiro Mendes, Natércia Maria Farinha, Vera Cristina Batista Rodrigues Tita, Duarte Graça e Fernando José Rita Cabaço manifestar o interesse municipal da alienação dos lotes L12 e L14 sitos na Zona Industrial da Tapada do Lago em Alter do Chão.**-----

PONTO ONZE: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre o Acordo prévio do Município de Alter do Chão, relativamente à transferência de competências para a entidade intermunicipal – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA) no



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais do turismo, no âmbito do DL. n.º 99/2018, de 28 de novembro que depende do acordo prévio de todos os Municípios que as integram;-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

No âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, é admitida a mesma transferência de forma gradual;

Nos termos do art.º 44º desta Lei a mesma produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

O diploma legal de âmbito setorial, o Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A transferência das competências para as entidades intermunicipais, depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, da competência da Assembleia Municipal de cada município, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 4º do mesmo diploma setorial.

O Município de Alter do Chão integra a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.

Nestes termos PROponho, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, à Assembleia Municipal, após apreciação da presente proposta delibere sobre o pedido do Conselho Intermunicipal no sentido de a CIMAA exercer esta competência.”-----

==== Após a votação foi **deliberado por maioria aprovar a proposta, com os votos contra dos Senhores José António Ferreira, Mário Sérgio Mendes e Fernando Cabaço.**-----

PONTO DOZE: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre o Acordo prévio do Município de Alter do Chão, relativamente à transferência de competências para a entidade intermunicipal – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA) no domínio da justiça, no âmbito do DL. n.º 101/2018, de 29 de novembro;-----

==== Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

No âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, é admitida a mesma transferência de forma gradual;

Nos termos do art.º 44º desta Lei a mesma produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

O diploma legal de âmbito setorial, o Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A transferência das competências para as entidades intermunicipais, depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, da competência da Assembleia Municipal de cada município, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 9º do mesmo diploma setorial.

O Município de Alter do Chão integra a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.

Nestes termos PROponho, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, à Assembleia Municipal, após apreciação da presente proposta

delibere sobre o pedido do Conselho Intermunicipal no sentido de a CIMAA exercer esta competência.”-----

==== Após a votação foi **deliberado por maioria aprovar a proposta, com os votos contra dos Senhores José António Ferreira, Mário Sérgio Mendes e Fernando Cabaço e a abstenção dos Senhores António Palmeiro, Duarte Graça, José Augusto Oliveira, Francisco Pitacas, Vera Tita e Pedro Vargas.**-----

PONTO TREZE: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre o Acordo prévio do Município de Alter do Chão, relativamente à transferência de competências para a entidade intermunicipal – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA) no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimentos, no âmbito do DL. n.º 102/2018, de 29 de novembro;-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta:” Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

No âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, é admitida a mesma transferência de forma gradual;

Nos termos do art.º 44º desta Lei a mesma produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

O diploma legal de âmbito setorial, o Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimentos, ao abrigo das alíneas c) e d) artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

A transferência das competências para as entidades intermunicipais, depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, da competência da Assembleia Municipal de cada município, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 4º do mesmo diploma setorial.

O Município de Alter do Chão integra a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.

Nestes termos PROponho, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, à Assembleia Municipal, após apreciação da presente proposta delibere sobre o pedido do Conselho Intermunicipal no sentido de a CIMAA exercer esta competência.”-----

===O **Senhor José Augusto** pediu ao **Senhor Presidente da Câmara**, que esclarecesse, se o conjunto de propostas só passam se tiverem 2/3 da votação. **O Senhor José Ferreira** afirmou que pensa que a decisão na Assembleia Municipal é por maioria simples, e na Comunidade Intermunicipal é por unanimidade.-----

=== Após a votação foi **deliberado por maioria aprovar a proposta, com os votos contra Senhores José António Ferreira, Mário Sérgio Mendes e Fernando Cabaço.**-----

PONTO CATORZE: Acordo prévio do Município de Alter do Chão, relativamente à transferência de competências para a entidade intermunicipal – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA) no domínio da participação da definição da rede dos quartéis de bombeiros e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, no âmbito do DL. n.º 103/2018, de 29 de novembro;-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta:” Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

No âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, é admitida a mesma transferência de forma gradual;

Nos termos do art.º 44º desta Lei a mesma produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

O diploma legal de âmbito setorial, o Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da participação da definição da rede dos quartéis de bombeiros e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A transferência das competências para as entidades intermunicipais, depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, da competência da Assembleia Municipal de cada município, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 5º do mesmo diploma setorial.

O Município de Alter do Chão integra a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.

Nestes termos PROponho, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, à Assembleia Municipal, após apreciação da presente proposta delibere sobre o pedido do Conselho Intermunicipal no sentido de a CIMAA exercer esta competência.”-----

===**O Senhor José Ferreira** frisou, que este Decreto-Lei, só pode funcionar, quando sair a Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil. A tendência deste Governo, e dos anteriores, é para a profissionalização e militarização dos bombeiros, e será o princípio do fim do voluntariado dos Bombeiros no nosso País, e a morte mais cedo ou mais tarde, das Associações de Bombeiros tal e qual como são agora. Na distribuição dos quartéis, já se começa a perceber, que não serão necessários no Distrito, 15 quartéis, só não sabemos é como essa alteração será. Escassos Municípios tem investido nas Associações de Bombeiros, a situação tem-se mantido na corda bamba, a maioria das associações estão em falência técnica, e isto

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019

como está, tem que ser alterado, mais cedo ou mais tarde, as Autarquias vão ter que se responsabilizar. As Equipas de Intervenção Permanente, que o governo diz que vai criar mais de uma centena no país, vão ser custeadas 50% pela Autarquia, e 50% pela Autoridade Nacional de Bombeiros, e depois, quem é o responsável por estas equipas, como é que os custos vão ser geridos, quem paga o quê. Por isso, isto não é tão simples como parece. Quem recolhe as taxas de tudo aquilo que pagamos nos seguros é os cofres do governo central. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal chamou a atenção, que Portugal é o país da Europa, com a maior rede de corporações de bombeiros, e os nossos Bombeiros não só apagam fogos mas também transportam doentes urgentes e não urgentes. Neste quadro como é que se ajusta esta delegação de competências para os Municípios? O Senhor José Ferreira acrescentou, que apagar fogos é só 3% dos serviços, os outros 97% são na área da saúde e o INEM, é quase a expensas próprias, porque os valores transferidos não cobrem os gastos com o funcionamento do veículo. É preciso ter essa noção. O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia terminou referindo, que neste momento o que está em debate para decisão é que esta competência seja para já indexada na CIMAA.-----

=== Após a votação foi **deliberado por maioria aprovar a proposta, com a abstenção dos Senhores Vera Tita, António Palmeiro, Pedro Vargas, José Augusto Oliveira e Duarte Graça e os votos contra dos Senhores José António Ferreira, Mário Sérgio Mendes e Fernando Cabaço.**-----

===O Senhor José Ferreira, em representação do **Grupo Municipal da CDU** leu uma Declaração de Voto sobre o processo de descentralização, a qual fica a presente ata.-----

===E não havendo mais nada a tratar, após a Assembleia ter aprovado, por unanimidade, a Ata da Sessão em Minuta, foram encerrados os trabalhos, da qual para constar, se passa a presente Ata, que depois de aprovada vai ser assinada pela Mesa. -----

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Ata n.º 002- 22/02/2019



CONCELHIA DE ALTER DO CHÃO

Grupo Municipal do Partido Socialista – 1.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Alter do Chão – 22 de fevereiro de 2019

DECLARAÇÃO/SOLICITAÇÃO

Na passada reunião de 30/11/2018, a coligação PSD-CDS/PP apresentou um documento como declaração de voto – por sinal, contrária ao objeto da discussão – relativamente ao orçamento e GOP's 2019-2022, onde teceu algumas considerações que considerou pertinentes, a grande maioria das quais respondida e rebatida durante a discussão desse ponto ou no ponto relativo às informações do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, o que, por seu turno, torna este documento então apresentado, redundante e meramente especulativo. Mais: como pode a coligação PSD-CDS/PP votar contra um orçamento que executa – e passamos a citar – “a herança recebida do executivo anterior”, quando todos já se aperceberam que estas obras foram mal orçamentadas e apresentam derrapagens assinaláveis que sobrecarregam o atual executivo? Ou então, o que dizer do (mais do que provável...) ónus financeiro provocado pelo fosso legal que o PSD nos deixou e que já chegou aos 250.000 € em pagamentos de indemnizações, segundo informação a todos disponibilizada pelo advogado avençado do Município? E o pagamento relacionado com as dívidas às Águas do Norte Alentejano? Ao votar contra o orçamento, a coligação PSD-CDS/PP está a votar contra a beneficiação do Bairro Social da Cunheira; está a votar contra o orçamento que, até hoje, maior fatia consignou à Ação Social. Referem-se os proveitos do Festival de Balões, onde o maior dinamizador era o município devido ao pagamento de refeições e estadias, e ignora a importância de eventos como o *Horse Summit*, de grande mediatismo e impacto, não só para o nosso concelho mas para toda a região?

No conjunto, traça-se um cenário de total desgraça, após abandono do poder por parte do PSD, pelo que somos a pedir ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão alguns esclarecimentos sobre investimentos realizados:

- Relação dos valores despendidos pelo Município no Festival de Balões, desde o seu início até ao seu término;
- Uma vez que a coligação PSD-CDS/PP argumenta que o presente orçamento não é transparente, solicitamos que seja apresentado o valor dos ajustes diretos efetuados pela

CONCELHIA DE ALTER DO CHÃO

autarquia, de 2005 a 2017, discriminando-se as entidades a quem foram efetuados esses mesmos ajustes diretos;

- Concordamos que o investimento nos espaços culturais é uma prioridade. Nesse sentido, solicitamos que sejam revelados os valores totais dos investimentos no Castelo de Alter, na Estação Arqueológica do Ferragial d'El Rei, na Quinta do Pião, na Necrópole Tardo-Antiga e no Palácio do Álamo. Paralelamente, sugerimos que sejam apresentados dados relativamente à evolução do número de visitantes nos diversos espaços culturais acima referidos;

- Solicitamos que seja facultada a tabela do Índice de Transparência Municipal dos últimos anos;

- No que diz respeito às verbas alocadas às IPSS do concelho, solicitamos que sejam revelados os apoios às mesmas nos últimos dez anos, onde se contemplem todas as vertentes onde o Município auxiliou as supracitadas instituições.

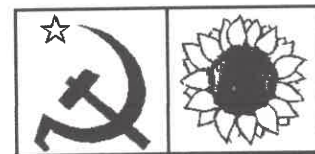
Se o documento apresentado pelo executivo tem falhas e poderia ser melhorado? Possivelmente. Mas é por isso que se solicita a colaboração de todas as forças políticas representadas no concelho para a sua elaboração, tendo sido realizada uma reunião para o efeito. Quais foram as contribuições da coligação PSD-CDS/PP para o presente orçamento? Não sabemos, e o documento lido na última Assembleia Municipal Ordinária não faz qualquer menção às ideias ou projetos que apresentaram. Certamente que o documento do orçamento teria ficado bastante enriquecido com as suas sugestões, que por agora se resumem a uma folha em branco.

2

Alter do Chão, 22 de fevereiro de 2019

Os eleitos do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Alter do Chão,

CDU



Alter do Chão

Declaração de voto

A CDU entende que um processo de descentralização no país implica observar a organização administrativa do Estado como um todo e não de forma parcelar como está a acontecer.

Um processo de descentralização não se resume à transferência de competências entre a Administração Central e Local.

Um processo de descentralização implica a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais; a garantia de acesso universal aos bens e serviços públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais e a universalização de funções sociais do Estado; a coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública; a unidade do Estado na repartição legal de atribuições entre as entidades públicas e administrativas e a adequação do seu exercício aos níveis de administração central, regional e local; a clareza na delimitação de responsabilidades; a adequação dos meios às necessidades; e a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições que lhes estão cometidas.

Um processo de descentralização implica o poder de execução, mas implica igualmente o poder de decisão, planeamento, programação, e quando aplicáveis, de fiscalização e demais de natureza similar necessários à concretização da atribuição, bem assim dos bens públicos, móveis ou imóveis, e demais meios que lhes estejam afetos.

Não é perante um processo desta natureza que se está presente. Não há conhecimento da realização de algum estudo que fundamente a transferência das competências identificadas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como não se

conhece qualquer avaliação rigorosa do impacto das transferências destas competências para as autarquias ao nível financeiro, técnico, de recursos humanos e organizacionais.

Pela relevância e complexidade deste processo, consideramos que a Assembleia da República não pode ser colocada à margem, por isso nos defendemos que os diplomas setoriais que desenvolvem a transferência de competências em cada uma das áreas não deveriam assumir a figura de decreto-lei, mas sim de proposta de lei para serem apreciados e discutidos na Assembleia da República.

São estas as razões que nos leva a votar contra a aceitação da transferência de competências para o ano de 2019.

Alter do Chão, 22 de fevereiro de 2019

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal

